



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 659, de 27 de março de 2013.

“Altera a Lei nº. 628, de 25 de novembro de 2011, e dá outras providências”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º. da Lei nº. 628, de 25 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - É fixada em 1º. (primeiro) de janeiro de cada ano a data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Cipotânea.

.....

.....

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 27 de março de 2013.

LUÍZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG